

Lei n.º 727, de 10 de fevereiro de 2012.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CONTRATAR 01 (UM) PROFESSOR  
DE HISTÓRIA, ÁREA 2, EM CARÁTER  
EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

RUI LEOPOLDO BEISE, Prefeito Municipal de Candelária em exercício,  
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Professor de História, Área 2, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 12 horas semanais, pelo período de até 12 (doze) meses, a contar da promulgação da Lei, devendo perceber vencimentos equivalentes aos professores de carreira, previstos no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Adão Jaime Porto, da localidade de Picada Escura, neste município, em virtude de não haver profissional disponível no quadro para atender a demanda, observando classificação conforme Processo Seletivo Simplificado Nº004/2011.

**Art. 2.º** - A contratação referida no artigo 1.º, da presente Lei, será rescindida automaticamente havendo interesse de uma das partes.

**Art. 3.º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

**Art. 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2012.

RUI LEOPOLDO BEISE  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE  
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
10 de fevereiro de 2012.

\_\_\_\_\_  
Agente Adm. Auxiliar

